



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Escola Raul Garcia – Educação Infantil e Ensino Fundamental e EJA, na
Modalidade de Educação Especial

CNPJ: 08.380733/0001-00

Utilidade Pública Municipal: Lei nº 009/2007 de 21/03/2007

Utilidade Pública Estadual: Lei nº 16.923/2011 de 05/10/2011

Ofício Nº 10/2024

Santa Mônica - PR, 04 de Março de 2024

Ao senhor

Sidnei Evaristo Ferreira

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores - Santa Mônica - PR.

Prezado presidente,

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Mônica- APAE é uma entidade filantrópica sem fins lucrativos e mantenedora da Escola Raul Garcia. O FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, é previsto pela Constituição Federal e regulamentado por Lei. Sabe também Vossa Senhoria que a distribuição dos recursos via este Fundo é pautada com base no número de alunos da educação básica conforme o Censo realizado no ano anterior, levantadas através do Educacenso.

A título de reforçar nossos esclarecimentos sobre o repasse FUNDEB/2024, segue **orientações detalhadas** no **Parecer 10/2024** em anexo, esclarecidas pela Federação das APAES do nosso Estado.

Assim sendo, solicitamos de Vossa Senhoria apreciação detalhada frente a esta situação em particular, visto que referente aos recursos financeiros por nós devidos, referente ao ano de 2023, provenientes do FUNDEB, até a presente data não ocorreu, por parte desta administração municipal e deixar aqui exposto que para o ano de 2024 a Escola Raul Garcia vem requerer o FUNDEB ao qual a mesma tem direito.

Certos da Vossa atenção frente a esta situação, nós enquanto dirigentes desta Associação e sua respectiva diretoria nos colocamos a Vossa disposição para quaisquer esclarecimentos e informações que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

VANILDE

SARTORI:84307560949

Assinado de forma digital por

VANILDE SARTORI:84307560949

Dados: 2024.03.04 15:37:42

-03'00'

Vanilde Sartori
Presidente

E-mail: apaesantamonica@hotmail.com santamonica@apaep.org.br swgraulgarcia@seed.org.br

Rua- Jorqueira, 196 - Fone: (44) 3455-1047 ou 3455-1094

CEP: 87.915-000 – Santa Mônica – Paraná

Federação das APAEs do Estado do Paraná
Avenida Silva Jardim, 4326 – Seminário - Curitiba – Paraná – CEP 80240-021
Portal: www.apaepr.org.br - Email: federacao@apaepr.org.br
Fone: |41| 3343-2640/3153-9701
CNPJ: 00.106.307/0001-71



"Superar barreiras para garantir inclusão"
Tema da Semana Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla de 2022.

PARECER 10/2024

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB. OBRIGATORIEDADE DO REPASSE PELO MUNICÍPIO PARA ENTIDADE FILANTRÓPICA SEM FINALIDADE LUCRATIVA COM ATUAÇÃO EXCLUSIVA NA EDUCAÇÃO ESPECIAL NO ESTADO DO PARANÁ. AUSÊNCIA DE REPASSE QUE CONFIGURA ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E CRIME DE RESPONSABILIDADE.

Solicitante: APAE de Santa Mônica

Prezados Senhores,

O FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, está previsto pela Emenda Constitucional nº 108, de 26 de agosto de 2020 e regulamentado pela Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Trata de um fundo especial, de natureza contábil, formado, na quase totalidade por recursos provenientes dos impostos e transferências dos Estados, Distrito Federal e Municípios, vinculados à educação por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal. Ainda compõe o Fundeb, a título de complementação, parcela de recursos federais, que sofrerá como a nova legislação, aumento gradativo, alcançando em 2026, 23% do total de recursos dos Fundos.

A distribuição dos recursos do Fundo é realizada com base no número de alunos da educação básica pública, de acordo com dados do último Censo Escolar.

O Censo Escolar é realizado, anualmente, pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep /MEC), em parceria com os governos estaduais (Secretarias Estaduais de Educação) e Prefeituras Municipais.

Federação das APAEs do Estado do Paraná
Avenida Silva Jardim, 4326 – Seminário - Curitiba – Paraná – CEP 80240-021
Portal: www.apaepr.org.br - Email: federacao@apaepr.org.br
Fone: |41| 3343-2640/3153-9701
CNPJ: 00.106.307/0001-71



"Superar barreiras para garantir inclusão"
Tema da Semana Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla de 2022.

As matrículas são levantadas pelo EDUCACENSO (sistema online), que solicita informações detalhadas sobre a escola, sobre cada um de seus alunos e de seus professores, além das turmas onde eles estão.

Após o levantamento, os dados são processados em sistema informatizado mantido pelo Inep, assim, as matrículas consideradas para a distribuição dos recursos do Fundeb são aquelas apuradas pelo Censo Escolar mais atualizado. *Esses recursos devem ser aplicados na manutenção e desenvolvimento da educação básica pública.*

Quando trata das Entidades Conveniadas, a cartilha orientativa do Fundeb traz o conceito de Instituições Filantrópicas como “pessoas jurídicas de direito privado que não possuem finalidade lucrativa e promovem assistência educacional à sociedade carente”, caso em que se enquadram as APAES.

Referida cartilha prevê no seu item 10.2, que o repasse dos recursos do Fundeb às Instituições Filantrópicas se dá mediante o repasse dos recursos pelo Poder Executivo competente, já que não há possibilidade de repasse direto para essas instituições.

A distribuição de recursos aos governos estaduais e municipais, referentes às instituições conveniadas, é realizada com base no número de alunos dos segmentos de creche, pré-escola, educação especial, atendimento educacional especializado, sendo consideradas as matrículas do último Censo Escolar.

Logo o repasse deverá ser efetuado mediante termo firmado entre as partes, quais sejam o Poder Executivo competente e a entidade conveniada.

Após efetuado o repasse, as Instituições deverão utilizar os recursos em ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE), observados os artigos 70 e 71 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação – Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Para saber exatamente quais as escolas e a quantidade de alunos que foi computada para o recebimento pelo Município dos valores do FUNDEB, devem ser consideradas as informações constantes das seguintes tabelas:

- a. Para saber quais as escolas conveniadas:

Federação das APAEs do Estado do Paraná
Avenida Silva Jardim, 4326 – Seminário - Curitiba – Paraná – CEP 80240-021
Portal: www.apaepr.org.br - Email: federacao@apaepr.org.br
Fone: (41) 3343-2640/3153-9701
CNPJ: 00.106.307/0001-71



"Superar barreiras para garantir inclusão"

Tema da Semana Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla de 2022.

- a. https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/financiamento/fundeb/2024/copy2_of_Instituiesconveniadas.pdf
- b. Para saber exatamente a quantidade de alunos que está sendo considerada por Município:
 - a. <https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/financiamento/fundeb/matriculas-da-educacao-basica/media/2024-com-base-na-portaria-interministerial-no-6-de-28-12-2023/pr.pdf>
 - i. Nesta tabela deverá ser observada a coluna: Educação Especial na Rede conveniada.

Para demonstrar os valores devidos, extraímos os dados constantes das tabelas supramencionadas, conforme se passa a expor:

A título de orientação, sugere-se que **primeiramente** se consulte a tabela intitulada: *“Matrículas da Educação Básica consideradas no FUNDEB em 2024, estimativa da receita anual do fundo e coeficientes de distribuição de recursos por ente governamental.”¹*

Nesta tabela será possível verificar a quantidade de matrículas que será considerada para cada município no determinado ano.

No caso das APAES, as matrículas das escolas mantidas constarão na coluna denominada *“Instituições Conveniadas”, “Educação Especial”*.

O **segundo passo** é consultar a tabela intitulada *“Instituições Conveniadas”²*, esta tabela traz a informação detalhada por Município de qual instituição se refere cada matrícula que foi considerada no momento da distribuição entre os Municípios, vejamos os dados extraídos das supramencionadas tabelas:

¹ <https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/financiamento/fundeb/matriculas-da-educacao-basica/media/2024-com-base-na-portaria-interministerial-no-6-de-28-12-2023/pr.pdf>

² https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/financiamento/fundeb/2024/copy2_of_Instituiesconveniadas.pdf

Federação das APAEs do Estado do Paraná
Avenida Silva Jardim, 4326 – Seminário - Curitiba – Paraná – CEP 80240-021
Portal: www.apaepr.org.br - Email: federacao@apaepr.org.br
Fone: (41) 3343-2640/3153-9701
CNPJ: 00.106.307/0001-71



FEAPAES - PR
Federação das Apaes do Estado

"Superar barreiras para garantir inclusão"

Tema da Semana Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla de 2022.

UF	CIDADE	CÓD. INEP	NOME DA INSTITUIÇÃO	MODALIDADE	MATRÍCULAS
PR	Santa Mônica	41399625	RAUL GARCIA E EI EF MOD ED ESP	EDUCAÇÃO ESPECIAL CONVENIADA - CRECHE	3
PR	Santa Mônica	41399625	RAUL GARCIA E EI EF MOD ED ESP	EDUCAÇÃO ESPECIAL CONVENIADA – PRÉ	1
PR	Santa Mônica	41399625	RAUL GARCIA E EI EF MOD ED ESP	EDUCAÇÃO ESPECIAL CONVENIADA – ENSINO FUNDAMENTAL	27
PR	Santa Mônica	41399625	RAUL GARCIA E EI EF MOD ED ESP	EDUCAÇÃO ESPECIAL CONVENIADA – EJA NO ENSINO FUNDAMENTAL	21

Vale destacar, que quanto à creche e o ensino fundamental, o valor deve ser considerado integralmente, pois o recurso vem diretamente para o Município. Já as matrículas referentes ao ensino fundamental, EJA e AEE devem ser divididas por dois, já que a responsabilidade é dividida entre Estado e Município.

Logo, as matrículas consideradas para repasse do recurso à Entidade são as seguintes:

UF	CIDADE	CÓD. INEP	NOME DA INSTITUIÇÃO	MODALIDADE	MATRÍCULAS
PR	Santa Mônica	41399625	RAUL GARCIA E EI EF MOD ED ESP	EDUCAÇÃO ESPECIAL CONVENIADA - CRECHE	3
PR	Santa Mônica	41399625	RAUL GARCIA E EI EF MOD ED ESP	EDUCAÇÃO ESPECIAL CONVENIADA – PRÉ	1
PR	Santa Mônica	41399625	RAUL GARCIA E EI EF MOD ED ESP	EDUCAÇÃO ESPECIAL CONVENIADA – ENSINO FUNDAMENTAL	13.5
PR	Santa Mônica	41399625	RAUL GARCIA E EI EF MOD ED ESP	EDUCAÇÃO ESPECIAL CONVENIADA – EJA	10.5

Federação das APAEs do Estado do Paraná
Avenida Silva Jardim, 4326 – Seminário - Curitiba – Paraná – CEP 80240-021
Portal: www.apaepr.org.br - Email: federacao@apaepr.org.br
Fone: (41) 3343-2640/3153-9701
CNPJ: 00.106.307/0001-71



"Superar barreiras para garantir inclusão"

Tema da Semana Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla de 2022.

				NO ENSINO FUNDAMENTAL	
Total					28

Assim, chegamos ao número de 28 matrículas a serem consideradas para a APAE de Santa Mônica.

Lembrando que estes alunos já são alunos atendidos na Entidade e que só estão nestas tabelas porque a Entidade lançou suas matrículas no CENSO 2023.

O terceiro passo para o Município apurar o valor a ser repassado para a Entidade consta de Portaria Específica, que traz os valores quadrimestrais a serem considerados por matrícula.

Para o primeiro quadrimestre do ano de 2024, a Portaria Interministerial n. 6, de 28 de dezembro de 2023, estabeleceu para educação especial em rede conveniada, o valor de R\$ 8003,28.

Assim, o valor estimado para repasse, considerando o primeiro quadrimestre de 2024, é de 28 x R\$ 8003,28 = **R\$ 224.091,84 (duzentos e vinte e quatro mil, noventa e um reais e oitenta e quatro centavos).**

Lembrando que este valor pode sofrer variações (para mais ou para menos), dada a alteração do valor per capita em cada quadrimestre, em função da mudança na operacionalização dos recursos do FUNDEB.

A necessidade de o Município repassar às Entidades conveniadas os valores referentes aos alunos nelas matriculados foi recentemente apreciada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, que reconheceu a obrigatoriedade de repasse dos recursos do FUNDEB para instituições filantrópicas com atuação exclusiva na modalidade e que cumprem os requisitos exigidos pela legislação.

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. COBRANÇA DE VALORES PELA APAE DE VERBAS REPASSADAS PELO FUNDEB AO MUNICÍPIO DE ABATIÁ. APLICAÇÃO DA LEI Nº 11.494/07 E DECRETO Nº 6.253/07, VIGENTES NO PERÍODO PLEITEADO. AUSÊNCIA DE TERMO DE COOPERAÇÃO. NECESSIDADE DE OBSERVÂNCIA DO INTERESSE PÚBLICO E DO DIREITO FUNDAMENTAL À EDUCAÇÃO. PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS. REPASSE DAS VERBAS PRETENDIDAS. REFORMA DA SENTENÇA.

Federação das APAEs do Estado do Paraná
Avenida Silva Jardim, 4326 – Seminário - Curitiba – Paraná – CEP 80240-021
Portal: www.apaepr.org.br - Email: federacao@apaepr.org.br
Fone: (41) 3343-2640/3153-9701
CNPJ: 00.106.307/0001-71



"Superar barreiras para garantir inclusão"

Tema da Semana Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla de 2022.

RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. (TJPR - 5ª C.Cível - 0002327-20.2018.8.16.0145 - Ribeirão do Pinhal - Rel.: DESEMBARGADOR CARLOS MANSUR ARIDA - J. 07.06.2022) (destacado)

Importante ressaltar que a não aplicação correta das verbas relativas a cada ano do FUNDEB pode configurar ato de *improbidade administrativa*. Isto porque a Administração Pública está sujeita, dentre outros, aos princípios da legalidade e moralidade administrativa, conforme art. 37 da Constituição Federal.

Com base no exposto, a Federação das APAEs do Paraná emite parecer no sentido de que a Escola mantida pela APAE de Santa Mônica faz jus ao recebimento dos recursos do FUNDEB, nos termos da legislação.

Ainda, sugere-se apresentar este Parecer junto ao Município como forma de demonstrar que é devida a realização do repasse das verbas à APAE, mediante instrumento de parceria com dispensa de chamamento público.

SMJ, é o Parecer, em 6 (seis) laudas.

Atenciosamente,

Curitiba, 23 de janeiro de 2023.

Amanda Querino
Procuradora Jurídica da FEAPAES/PR



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Escola Raul Garcia – Educação Infantil e Ensino Fundamental e EJA, na

Modalidade de Educação Especial

CNPJ: 08.380733/0001-00

Utilidade Pública Municipal: Lei nº 009/2007 de 21/03/2007

Utilidade Pública Estadual: Lei nº 16.923/2011 de 05/10/2011

Memorando nº 006/2024

Data: 04/03/2024

A/C: Sidnei Evaristo Ferreira

Presidente da câmara de vereadores

Ofício 010/2024 Repasse Fundeb Apae de Santa Mônica

Parecer 10/2024 Orientações detalhadas Repasse fundeb

Estamos lhe:

☒ Enviando ☐ Solicitando

☐ Devolvendo ☐ Comunicando

☐ Informando

Repasse Fundeb 2024

OBS: Devolver uma via assinada e datada.

Santa Mônica – PR, 04 de Março de 2024.